LEI ORDINÁRIA Nº 44

de 03 de abril de 1990

CONCEDE AUMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, no uso de suas atribuições Legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica incorporado para todos efeitos legais aos salários dos servidores municipais o abono concedido pela Lei n° 43 de 23 de março de 1990, a partir de 01 de fevereiro de 1990.

Art. 2°..

É concedido, a partir de 1° de março do corrente ano, reajuste salarial de 100% (cem por cento) aos servidores públicos do Município.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1° de março de 1990.

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, em 03 de abril de 1990.

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZPREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em